
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 423 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR À TÍTULO
ONEROSO O BEM IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO
CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO Córrego de São Mateus

LEI Nº 422/23

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Boa Saúde - RN a adquirir a título oneroso o bem imóvel destinado a ampliação do Cemitério Público do Distrito do Córrego de São Mateus, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, o Sr. José Wellington Alves Rocha, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir bem imóvel pertencente ao Senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA e esposa CLEA DE OLIVEIRA XAVIER FERREIRA, considerando a disposição do artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, destinado a ampliação do Cemitério Público do Distrito do Córrego de São Mateus.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo é rural, localizado no Distrito do Córrego de São Mateus, Boa Saúde/RN, possuindo área registrada de 0,4068 há.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata Portaria nº 298, de 15 de setembro de 2021, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel para a ampliação do Cemitério Público Municipal do Distrito do Córrego de São Mateus, será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser adimplido de imediato, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:0C945432

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2023. Edição 3027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>